



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição N° 137 de 10 de Fevereiro de 2022





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 137 de 10 de Fevereiro de 2022

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**DISPÕE SOBRE A ATUAL COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU -MA: 003 /2022**  
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº003/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**RETIFICADORA: 008 /2022**

PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RETIFICADORA: 009/2022**

PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 137 de 10 de Fevereiro de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - RESOLUÇÃO NORMATIVA -

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº003/2022.

#### DISPÕE SOBRE A ATUAL COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU-MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Buriticupu-MA, no uso de suas atribuições regimentais.

**Considerando** a Lei Municipal 334/2014, alterada pela lei nº 481/2021 -CMDCA;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica estabelecidas a nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu.

#### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

**I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária:**

**TITULAR:** Marcos Vinicius Medeiros Lopes;

**SUPLENTE:** Juliane de Sousa Assunção.

**II – Secretaria Municipal de Educação:**

**TITULAR:** Maria Ednalva de Sousa Nobre;

**SUPLENTE:** Ivanilde Silva Lopes.

**III – Secretaria Municipal de Cultura:**

**TITULAR:** Joabe Lima da Silva;

**SUPLENTE:** Kaliane Lima Silva.

**IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**

**TITULAR:** Genassi do Nascimento dos Santos;

**Suplente:** Gabriela Sousa Medeiros.

**V – Secretaria Municipal de Saúde:**

**TITULAR:** Ana Paula dos Desterro Silva Correia;

**Suplente:** Rebeca Sousa Araújo.

**VI – Secretaria Municipal de Finanças:**

**TITULAR:** Leandro Alves da Silva;

**SUPLENTE:** Jhessica Costa da Silva.

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**I – Instituto Beneficente Ocy Lima Macedo:**

**TITULAR:** Francisco das Chagas Lima Macedo;

**SUPLENTE:** Jeozadaque Lira Silva.

**II – Grupo de Apoio as Comunidades Carentes Pe. Afonso:**

**TITULAR:** Conceição de Maria Moraes Nascimento;

**SUPLENTE:** Camila da Silva Sousa.

**III – Sindicato dos Trabalhadores (as) na Agricultura Familiar de Buriticupu-MA:**





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



**EXECUTIVO**

Ano 2 - Edição Nº 137 de 10 de Fevereiro de 2022

**TITULAR: Francisco das Chagas Alencar;**

**SUPLENTE: Francileia da Silva Carvalho.**

**IV – Sindicato dos Pescadores (as) Artesanais e Criadores de Peixes de Buriticupu -MA:**

**TITULAR: Edmilson Ferreira de Brito;**

**SUPLENTE: Aline da Rocha Almeida.**

**V – Associação dos Trabalhadores Familiar da Vila Pindaré:**

**TITULAR: Maria Helena Guimaraes Lourenço;**

**SUPLENTE: Jonas Nascimento Silva.**

**VI – Associação de Moradores e Pequeno Produtores Rurais Estrela do Norte;**

**TITULAR: Alcides Ribeiro da Costa;**

**SUPLENTE: Jairo Duarte.**

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Resolução, entende-se como normas a Lei 481/2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA em 31 de janeiro de 2022

**Conceição de Maria Moraes Nascimento**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 137 de 10 de Fevereiro de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Retifica dispositivo da Portaria nº 116/2017, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **OZIAS ILAURINDO LIMA**, e adota outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir a forma de cálculo e composição dos proventos do servidor Ozias ILaurindo Lima – Processo Administrativo nº 033/2017,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 146/2017, de 17 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a OZIAS ILAURINDO LIMA**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 069232822019 -2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 337.202.073 -15, admitido em 20/12/2010, ocupante do cargo de Vigilante de Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem paridade, no valor mensal de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com a seguinte composição dos proventos:  $4.811 \div 12.775 = 0,3765949 \times 950,94 = 358,12$  (considerando o valor da média extraído do sistema SAAP do TCE/MA, acrescido de R\$ 578,88 – complemento do salário mínimo vigente em 2017, conforme estabelecido no art. 201, § 2º da CF/1988), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 – Outros Caso,, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004”.*

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 56, da Lei Municipal nº 118/2005.

**Art. 2º Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17/11/2017, exceto os efeitos pecuniários, visto que estes estão sendo pagos mensalmente.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**

Presidente do IPSEMB

Portaria 039/2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 137 de 10 de Fevereiro de 2022

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Retifica dispositivo da Portaria nº 084/2017, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor **RAIMUNDO VIEIRA DE SALES**, torna sem efeito a Portaria Retificadora nº 006/2022, de 20 de janeiro de 2022, e adota outras providências.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir a forma de cálculo e composição dos proventos do servidor Raimundo Vieira de Sales – Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 024/2017, bem como as recomendações do TCE/MA,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 084/2017, de 31 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a **RAIMUNDO VIEIRA DE SALES**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 000110751299-6 GESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 063.395.653-87, admitido em 29/03/1999, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 100585 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e sem paridade, no valor mensal de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com a seguinte composição dos proventos:  $10.376 \div 12.775 = 0,812211 \times 1.089,60 = 884,98$  (considerando o valor da média extraído do sistema SAAP do TCE/MA, acrescido de R\$ 52,02 – complemento do salário mínimo vigente, conforme estabelecido no art. 201, § 2º da CF/1988), com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º, § 3º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004” .*

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 56, da Lei Municipal nº 118/2005.

**Art. 2º Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/07/2017, exceto os efeitos pecuniários, visto que estes estão sendo pagos mensalmente, tornando sem efeito a Portaria nº 080/2020, de 28 de setembro de 2020 e Portaria Retificadora nº 006/2022, de 20 de janeiro de 2022,**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB  
Portaria 039/2021

